



**DECRETO Nº 131, DE 01 DE JULHO DE 2021**

*“Institui Comissão para a realização de estudos quanto à regulamentação da Lei Municipal nº 2.135/91, com a finalidade de proteção ao patrimônio histórico e cultural do Município de Itapira e dá outras providências”*

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 42.0297.0000328.2021-5, em que se apura a necessidade de proteção à Fazenda Boa Vista, de propriedade de Virgolino de Oliveira S/A – Açúcar e Álcool, situada às margens da Rodovia SP 352 – Kms 154/158, Itapira, considerada patrimônio histórico da cidade de Itapira;

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Municipal nº 2.135/1991 com a finalidade de proteção ao patrimônio histórico e cultural da cidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a referida lei pende de regulamentação até a presente data;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal** para a realização de estudos quanto à regulamentação da Lei Municipal nº 2.135/1991, bem como quanto a viabilidade e procedimentos necessários ao tombamento de imóveis no Município de Itapira, a fim de proteger o patrimônio histórico e cultural da cidade.

**Art. 2º** Ficam nomeados, para comporem a Comissão instituída no artigo 1º deste decreto, os servidores abaixo:

**A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS:**

**Titular:** Larissa Lauri Destro RG 46.196.582-3  
**Suplente:** Alessandro Araújo da Silva RG 8078214

**B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA CULTURA**

**Titular:** Ezequiel Barel Filho RG 32.226.403-0  
**Suplente:** Éric Lucian Apolinário RG 46.179.827-X

**C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

**Titular:** Daniela de Almeida Duarte RG 34.383.897-7  
**Suplente:** Tito Augusto Barbieri Longhini RG 47.331.911-1



**Art. 3º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar os procedimentos jurídicos necessários à realização do ato de tombamento;
- b) Realizar inventário dos imóveis que poderão ser enquadrados ao patrimônio histórico e cultural material e imaterial do Município;
- c) Realizar estudos e debates quanto às características arquitetônicas dos imóveis enquadrados no referido patrimônio;
- d) Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a proteção deste.

**Art. 4º** As funções exercidas por esta Comissão não serão remuneradas.


**Art. 5º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de julho de 2021.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

  
**DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS**  
**COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**